



Lagoa da Prata /28 de Abril de 2023

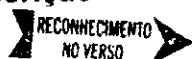
PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: A empresa Indústria e Comércio de Fogos Fama Ltda Epp, estabelecida na Fazenda Bom Sucesso, S/nº – CEP: 35.590-970 – Bairro: Zona Rural, da cidade de Lagoa da Prata/MG, devidamente inscrita no CNPJ Nº 11.005.387/00001-95, Inscrição Estadual Nº 001.314.834.00-27, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Gustavo Henrique Ribeiro, brasileiro, maior, solteiro, empresário portador da RG Nº 15.723.536-SSP/MG, CPF Nº 113.433.026-09, residente e domiciliado na Av:Doutor Renato Azeredo nº 410– CEP:35.560-000 Bairro: da Chácara da cidade de Santo Antônio do Monte/MG.

OUTORGADO: JOAO BATISTA DE PONTES, brasileiro, maior, casado, vendedor, portador do CPF nº338.022.204-63, RG nº722.566-SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Tomaz Campos,nº 336, Bairro:Jaime Pereira– CEP: 58175-000, na cidade de CUITÉ/PB.

PODERES: Amplos e ilimitados poderes para representar a **OUTORGANTE** junto a qualquer órgão público (FEDERAL, ESTADUAL e/ou MUNICIPAL), Prefeituras, Autarquias e onde mais se fizer necessário; em licitações públicas em todas as suas modalidades, sejam elas na forma presencial ou eletrônica, podendo formular verbalmente e eletronicamente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso, assinar pesquisas e propostas de preços, contratos e praticar todos os atos de interesse da **OUTORGANTE**, podendo inclusive dá e receber quitação. **A presente procuração particular tem VALIDADE por 01 (um) ano a contar da sua expedição.**

Indústria e Comercio de Fogos Fama Ltda-Epp
CNPJ:11.005.387/0001-95
Inscrição Estadual Nº 001.314.834-0027



Gustavo

Gustavo Henrique Ribeiro
RG Nº 15.723.536 SSP/MG
CPF Nº 113.433.026-09



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(GHH88879) GUSTAVO HENRIQUE RIBEIRO

em testemunho de verdade

Santo Antônio do Monte, 02/05/2023 18:26:46 14272

SELO DE CONSULTA: GHH88879

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8527.1732.0098.3790

Quantidade de atos praticados: 01

Ato(s) praticado(s) por:

PEDRO HENRIQUE ROSARIO CASTRO SILVA - ESCRIVENTE DESIGNADO

Emol: R\$7,44 TFE: R\$2,31 Total: R\$9,75 ISS: R\$0,22

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA
ETIQUETA
AC8748462



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

P
B

NOME: [REDACTED]
 SEXO: [REDACTED]
 DATA DE NASCIMENTO: [REDACTED]
 DATA DE EMISSÃO: 04/02/2023
 VALIDADE: 04/02/2028

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1845290334

PROVEDOR PLASTIFICAR
 1845290334

PARAIBA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.005.387/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2009
NOME EMPRESARIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 20.92-4-02 - Fabricação de artigos pirotécnicos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.32-0-00 - Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO FAZ BOM SUCESSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 35.593-899	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LAGOA DA PRATA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@FOGOSFAMA.COM.BR		TELEFONE (37) 3281-1279
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/03/2023 às 15:05:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEMG - UD152
UD152-MF STO A. DO MONTE
15/416.666-9

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208530610

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A). PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

NOME: **INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

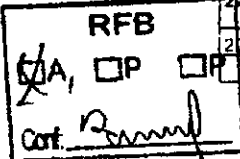
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



J153173002576

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL



LAGOA DA PRATA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **MILLER COSTA FERREIRA**

Assinatura: **X MILLER COSTA FERREIRA**

Telefone de Contato: **(37) 3281-5700**

30 Outubro 2015
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

17/11/15
Data

Marcelo de Costa Souza Lima
Assinatura do Agente Auxiliar do Comércio

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

Data

Voto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICÓ O REGISTRO SOB O NRO: 5615315
EM 17/11/2015.

INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP

Protocolo: 15/416.666-9

AR1762041

JUCEMG

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5615315 em 17/11/2015 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP, Nire 31208530610 e protocolo 154166669 - 11/11/2015. Autenticação: 652D6E53CB3FCC7DB96973D2E525CF5222186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/416.666-9 e o código de segurança pEnb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

JUCEMG

pág. 1/8

CONTRATO SOCIAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA.

JOÃO LOURENÇO LOPES, brasileiro, natural de Japaraíba/MG, solteiro, industrial, nascido aos 26.01.1978, portador do CPF nº. 028.730.196 - 62 e Cédula de Identidade nº. M - 8.568.607, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente à Rua Olegário Rodrigues Dias, nº. 56, Centro, município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.580-000 e **RENATO JONAS DO AMARAL**, brasileiro, natural de Santo Antônio do Monte/MG, divorciado, industrial, nascido aos 09.08.1978, portador do CPF nº. 046.076.716 - 06 e Cédula de Identidade nº. MG - 11.586.120, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente à Rua Irmãos Santos, nº. 87, bairro da Chácara, município de Santo Antônio do Monte, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.560-000, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito procederem à constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, a qual girará conforme as seguintes cláusulas e condições:

01) A Sociedade girará sob a denominação social de **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA.**, sua sede será à Fazenda Bom Sucesso, s/nº., zona rural, município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.590-000.

02) O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do país, pelos sócios:

JOÃO LOURENÇO LOPES	72.000 cotas	R\$ 72.000,00
RENATO JONAS DO AMARAL	28.000 cotas	R\$ 28.000,00
TOTAL	100.000 cotas	R\$ 100.000,00

03) O objetivo social será a industrialização e comercialização de fogos de artifício, produtos pirotécnicos, alumínio em pó, pólvora negra, pólvora de caça, caixas litografadas e embalagens. Importação e Exportação de matéria prima, produtos semi acabados, produtos acabados relativos a atividade, máquinas e equipamentos para a indústria de fogos de artifício.

04) A sociedade iniciará suas atividades em 21.07.2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

05) As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, preço e direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, alteração contratual pertinente.

06) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

07) A administração da sociedade bem como o uso do nome empresarial será exercida pelo sócio **RENATO JONAS DO AMARAL**, ficando por este motivo, expressamente proibido, de subscrever endossos, saques de favor, fianças ou abonos que possa envolver a responsabilidade social.

§ PRIMEIRO - O sócio, **RENATO JONAS DO AMARAL**, responderá perante a sociedade e terceiros pelo excesso de mandato que praticar com violação da Lei e do Contrato Social.

CONTRATO SOCIAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA.

§ SEGUNDO – O sócio, **RENATO JONAS DO AMARAL**, representará a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente e tem os mais amplos poderes de administração, distribuindo e se incumbindo dos encargos e da administração social.

§ TERCEIRO – O pedido de recuperação judicial, autofalência, ou qualquer outro ato jurídico que afete as atividades sociais, só produzirão os efeitos, quando subscrito por todos os sócios.

08) Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apuradas.

09) Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

10) A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11) Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12) Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do(s) sócio(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

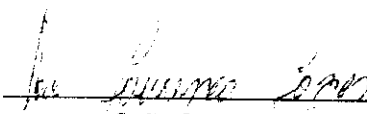
§ ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

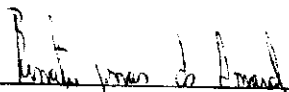
13) O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14) Fica eleito o foro de Lagoa da Prata para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Lagoa da Prata, 21 de Julho de 2009.

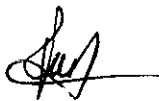

João Lourenço Lopes.


Renato Jonas do Amaral.

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 3120853061-0
PROTOCOLO: 09/251.674-2 DATA: 30/07/2009
#INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA#

conad@conad.cnt.br
Página 2 de 2

 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA GERAL




INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA – EPP

NIRE: 3120853061-0

CNPJ: 11.005.387/0001-95

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento:

JOÃO LOURENÇO LOPES, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 26 de janeiro de 1978 em Japaraíba-MG, residente e domiciliado à Rua Olegário Rodrigues Dias, nº 56, Centro, município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.580-000, portador da Carteira de Identidade nº M-8.568.607 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 028.730.196-62; e

MILLER COSTA FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 19 de junho de 1986 em Santo Antônio do Monte-MG, residente e domiciliado à Rua Otília Guimarães, nº 360, Bairro Mangabeiras em Santo Antônio do Monte – MG, CEP: 35.560-000, portador da Carteira de Identidade nº MG-13.786.940 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 015.292.386-17,

únicos sócios componentes da empresa “INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA-EPP” constituída por Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 3120853061-0 em 30 de julho de 2009 e última Alteração Contratual registrada na mesma repartição sob o nº 5224875 em 10 de fevereiro de 2014, sediada à Fazenda Bom Sucesso, S/N, Zona Rural em Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000, inscrita no CNPJ sob o nº 11.005.387/0001-95, RESOLVEM de comum acordo fazer alteração do Contrato Social da sociedade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL:

1.1 Com a presente alteração contratual, o objeto social da sociedade será: “Industrialização, comercialização e o transporte de fogos de artifícios, produtos pirotécnicos, alumínio em pó, caixas litografadas e embalagens. Importação e exportação de matéria prima, produtos semiacabados, produtos acabados relativos à atividade. Máquinas e equipamentos para a indústria de fogos de artifício”.

2. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

2.1 Tendo em vista a alteração do objeto social e as demais alterações a serem realizadas nas cláusulas e condições do Contrato Social da sociedade, os Quotistas decidem consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

João Lourenço Lopes

MILLER COSTA FERREIRA

[Assinatura]

[Assinatura]

1/6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5615315 em 17/11/2015 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP, Nire 31208530610 e protocolo 154166669 - 11/11/2015. Autenticação: 652D6E53CB3FCC7DB96973D2E525CF5222186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/416.666-9 e o código de segurança pEnb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/8

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA – EPP

NIRE: 3120853061-0

CNPJ: 11.005.387/0001-95

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

- 1.1. A sociedade gira sob a denominação social de “INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA-EPP” e possui sede na Fazenda Bom Sucesso, S/N, Zona Rural, em Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000.
- 1.2. A sociedade possui filial sediada na Fazenda do Fundão, S/N, Zona Rural Martins Guimarães município de Lagoa da Prata – MG, CEP: 35.590-000, CNPJ: 11.005.387/0002-76 NIRE: 31902131864.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL

2.1. A sociedade possui o seguinte objeto social: “Industrialização, comercialização e o transporte de fogos de artifícios, produtos pirotécnicos, alumínio em pó, caixas litografadas e embalagens. Importação e exportação de matéria prima, produtos semiacabados, produtos acabados relativos à atividade. Máquinas e equipamentos para a indústria de fogos de artifício”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DURAÇÃO

3.1. A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Julho de 2009 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL

4.1. O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente nacional do país, no valor de 100.000 (Cem mil quotas) no valor unitário de R\$1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$100.000,00 (Cem mil reais), está assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR EM R\$	PERCENTUAL
JOÃO LOURENÇO LOPES	72.000	72.000,00	72%
MILLER COSTA FERREIRA	28.000	28.000,00	28%
Total	100.000	100.000,00	100%

4.2. As quotas do capital social são indivisíveis e, salvo no caso de doações a descendentes, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio.

4.2.1. Caso algum dos sócios deseje alienar suas quotas, deverá oferecê-las primeiramente ao outro sócio, por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

X *João Lourenço Lopes*

X *MILLER COSTA FERREIRA*

2/6



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5615315 em 17/11/2015 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP, Nire 31208530610 e protocolo 154166669 - 11/11/2015. Autenticação: 652D6E53CB3FCC7DB96973D2E525CF52222186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/416.666-9 e o código de segurança pEnb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
SECRETÁRIA-GERAL

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA – EPP

NIRE: 3120853061-0

CNPJ: 11.005.387/0001-95

4.3. Salvo deliberação em contrário pelos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) de quotista, que venha a receber, na partilha, quotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 10.5.

4.4. As quotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as quotas ou nomeá-las para garantia de juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

5.1. A administração da sociedade caberá ao sócio administrador **MILLER COSTA FERREIRA**, observando-se as seguintes condições:

5.2. O administrador terá poder para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.

5.3. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas, receber citação judicial e enfim, praticar todos os atos próprios de administradores.

5.4. É expressamente defeso ao administrador o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).

5.5. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da lei nº. 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo administrador que venha trazer prejuízos a terceiros.

5.6. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão dos administradores da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.

5.7. O administrador poderá nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesse social, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato.

5.8. O administrador da sociedade deverá ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA SEXTA – DELIBERAÇÕES SOCIAIS E CONVOCAÇÃO PARA DELIBERAÇÕES SOCIAIS

6.1. As deliberações sociais serão tomadas mediante reunião de sócios, que será convocada sempre que necessária, através de comunicação escrita aos todos os sócios, acompanhada de aviso de recebimento.

X *Marcelo Laurence Torres*

X **MILLER COSTA FERREIRA**

3/6

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5615315 em 17/11/2015 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP, Nire 31208530610 e protocolo 154166669 - 11/11/2015. Autenticação: 652D6E53CB3FCC7DB96973D2E525CF5222186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/416.666-9 e o código de segurança pEnb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 4/8

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA – EPP

NIRE: 3120853061-0

CNPJ: 11.005.387/0001-95

enviada com antecedência mínima de 8 (oito) dias, contendo a data, hora e local para a realização da reunião, bem como a ordem do dia.

6.2. Ficam dispensadas as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do artigo 1.152, Lei Nº 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

6.3. A reunião dos sócios será dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto.

6.4. Sem prejuízo de outras deliberações que exijam quorum qualificado, dependem de prévia aprovação de todos os sócios, as seguintes decisões:

6.4.1. Decidir sobre a aquisição de bens e investimentos da sociedade de valor superior a R\$100.000,00 (Cem mil reais);

6.4.2. Deliberar sobre a alienação e oneração de bens e direitos componentes do acervo social de valor superior a R\$100.000,00 (Cem mil reais);

6.4.3. Exonerar as obrigações de terceiros perante a sociedade de valor superior a R\$100.000,00 (Cem mil reais);

6.4.4. Definir o pagamento de juros sobre o capital próprio;

6.4.5. Autorizar a contratação de empréstimos ou financiamentos ou a assunção de obrigações em nome da sociedade, em valor superior a R\$100.000,00 (Cem mil reais), ou, ainda a prestação de garantias em favor de terceiros.

6.5. Deliberadas pelos sócios às matérias tratadas em 6.4.1 a 6.4.5, poderão os administradores, isoladamente, realizar os atos ali descritos, em conformidade com as cláusulas 5.1 a 5.8.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

7.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – RETIRADAS PRÓ-LABORE

8.1. Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, devida aos sócios administradores a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

X *Marinelly de Paula Bomfim*

X MILLER COSTA FERREIRA

[Assinatura]
4/6

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5615315 em 17/11/2015 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP, Nire 31208530610 e protocolo 154166669 - 11/11/2015. Autenticação: 652D6E53CB3FCC7DB96973D2E525CF52222186. Marinelly de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/416.666-9 e o código de segurança pEnb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinelly de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
SECRETARIA GERAL

pág. 5/8

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA – EPP

NIRE: 3120853061-0

CNPJ: 11.005.387/0001-95

CLÁUSULA NONA – EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

9.1. O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil exprimindo, com clareza, a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.

9.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual os quais, inclusive, se assim for determinado na reunião anual dos sócios, poderão ser distribuídos em desproporção, às participações societárias de cada sócio, e a critério dos sócios poderá ser distribuído antecipadamente os lucros, apurados em qualquer época do exercício social, com base em balanços e balancetes mensais, em conformidade com a legislação vigente.

9.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO, RETIRADA, INTERDIÇÃO, INCAPACIDADE, FALÊNCIA E INSOLVÊNCIA DE SÓCIO

10.1. Em casos de retirada, falecimento, incapacidade, falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com os sócios remanescentes.

10.2. Salvo estipulação em contrário pelos sócios, o valor dos haveres do sócio que se retirar, falecido, incapaz, falido ou interditado será apurado e liquidado, com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, no qual dever-se-ão avaliar as ações, os bens imóveis e os direitos imobiliários de propriedade da sociedade segundo a cotação de mercado na data do falecimento, retirada, declaração de interdição, de incapacidade, de falência ou de insolvência.

10.3. Os haveres serão apurados em até 3 (três) meses, a contar a partir da data do falecimento, retirada, declaração de incapacidade, interdição, falência ou insolvência e deverão ser pagos, a partir da apuração, em até 24 (vinte e quatro) meses, sendo as parcelas corrigidas pelo IGPM ou outro índice oficial que o substitua.

10.3.1. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.

10.4. Salvo deliberação em contrário da unanimidade dos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro (a) do sócio que se divorciou ou rompeu sua união estável, pagando-se, ao ex-cônjuge ou ex-companheiro (a), seus haveres com base no valor do capital social integralizado. Os haveres serão apurados em até 36 (trinta e seis meses), a contar a partir do trânsito em julgado da sentença que homologou o divórcio ou o rompimento da união estável, ou do ato homologatório do tabelião, em caso de divórcio extrajudicial, e deverão ser pagos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente.

X *João Francisco Lopes*

X *MILNER COSTA FERREIRA*

5/6

[Assinatura]

[Assinatura]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5615315 em 17/11/2015 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP, Nire 31208530610 e protocolo 154166669 - 11/11/2015. Autenticação: 652D6E53CB3FC07DB96973D2E525CF5222186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/416.666-9 e o código de segurança pEnb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

[Assinatura]
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FOGOS FAMA LTDA – EPP

NIRE: 3120853061-0

CNPJ: 11.005.387/0001-95

10.5. Se a maioria do capital social entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a atividade e ou a continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo (s) da sociedade por justa causa, mediante alteração do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

11.1. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontrem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ E FILIAIS

A sociedade possui os seguintes estabelecimentos:

12.1. **Matriz:** Estabelecimento situado na Fazenda Bom Sucesso, S/N, Zona Rural, em Lagoa da Prata-MG, CEP: 35.590-000, inscrito no CNPJ: 11.005.387/0001-95, NIRE 31208530610.

12.2. **Filial:** Estabelecimento situado no município de Lagoa da Prata-MG, Fazenda do Fundão, S/N, Zona Rural, Martins Guimarães, CEP: 35.590-000, CNPJ 11.005.387/0002-76, NIRE 31902131864 com o seguinte objeto social: “Fabricação, comercialização, exportação e importação de fogos de artifício em geral, seus insumos e congêneres”.

12.2.1. A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante Alteração Contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa da Prata- MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Lagoa da Prata – MG, 29 de Outubro de 2015.


JOÃO LOURENÇO LOPES
C.I.: M-8.568.607 SSP/MG


MILLER COSTA FERREIRA
C.I.: MG-13.786.940 SSP/MG



**FIRMA RECONHECIDA
NO VERSO**



Cartório do 1º Ofício de Notas

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
MILLER COSTA FERREIRA

10/11/2015 12:54:25

Viviane
 Dou Fé: Viviane Fraga Greco e Maria
 EMPL. IMPRINTOS: R\$ 4,00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 Bel. Afonso Eustáquio Greco
 Tabelião
 Viviane Fraga Greco e Maria
 Santo Antônio
 Suplente
 Saloá Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BYT 37019

Sim

[Signature]

[Signature]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 5815315 em 17/11/2015 da Empresa INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA -EPP, Nire 31208530610 e protocolo 154166669 - 11/11/2015. Autenticação: 652D6E53CB3FCC7DB96973D2E525CF52222186. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 15/416.666-9 e o código de segurança pEnb Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2015 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
 SECRETÁRIA-GERAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA
CNPJ: 11.005.387/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:12:04 do dia 23/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2023.

Código de controle da certidão: **419D.4CBD.FE3F.C0D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
30/03/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
28/06/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
001314834.00-27

CNPJ/CPF: 11.005.387/0001-95

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: FAZ BOM SUCESSO

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO:

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 35593899

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: LAGOA DA PRATA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000633984071



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA. - EPP CNPJ: 11.005.387/0001-95

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

participação em licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data, não constam débitos tributários e não tributários relativos ao contribuinte acima identificado.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referente a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWANDAH9VMWIEL81

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.lagoadaprata.mg.gov.br>

Lagoa da Prata (MG), 30 de Março de 2023



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.005.387/0001-95
Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA ME
Endereço: FAZ BOM SUCESSO S N / ZONA RURAL / LAGOA DA PRATA / MG / 35590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023 ✓

Certificação Número: 2023040901454303887463

Informação obtida em 25/04/2023 10:57:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.005.387/0001-95
Certidão nº: 13459091/2023
Expedição: 30/03/2023, às 15:05:34
Validade: 26/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.005.387/0001-95**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

LAGOA DA PRATA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INDUSTRIA E COMERCIO DE FOGOS FAMA LTDA
CNPJ: 11.005.387/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 30 de Março de 2023 às 15:15

LAGOA DA PRATA, 30 de Março de 2023 às 15:15

Código de Autenticação: 2303-3015-1519-0372-5017

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.